



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2019

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, em Dourados-MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.926/0001-44, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, o Senhor *[inserir nome do titular ou substituto]*, portador da Cédula de Identidade RG nº *[inserir número e órgão expedidor/unidade da federação]* e CPF nº *[inserir número]*, residente e domiciliado à *[inserir endereço completo]* e a Secretária Municipal de Administração, a Senhora *[inserir nome do titular ou substituto]*, portadora da Cédula de Identidade RG nº *[inserir número e órgão expedidor/unidade da federação]* e CPF nº *[inserir número]*, residente e domiciliada à *[inserir endereço completo]*, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica - **Pregão Eletrônico nº ___/2019** - para REGISTRO DE PREÇOS - **Processo nº ___/2019**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), regidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais diversos, para manutenção e conservação das edificações e instalações da Prefeitura.
- 1.2. As especificações técnicas, assim como todas as obrigações e condições descritas no edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

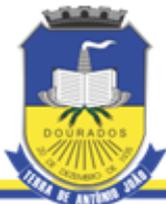
Fornecedor: *[inserir razão social]*, inscrita no CNPJ sob o nº *[inserir número]*, com sede à *[inserir endereço completo]*, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) *[inserir nome e função da representante legal]*, portador da Cédula de Identidade RG nº *[inserir número e órgão expedidor/unidade da federação]* e CPF nº *[inserir número]*, residente e domiciliado à *[inserir endereço completo]*.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Expresso em Reais (R\$)	
					Unitário	Total
Valor Total						
Valor total por extenso						

- 2.2. Durante a vigência não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à presente Ata de Registro de Preços.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda, através do Departamento Central de Compras.
- 3.2. Será participante do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração.
- 3.3. Caberá ao Órgão Participante a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital e no Contrato.
- 3.4. Caberá ainda ao Órgão Participante informar ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada de Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao



fornecedor faltoso.

- 3.5. Aos Órgãos ou Entidades usuários da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de materiais com preços superiores aos registrando, devendo notificar a Secretaria Municipal de Fazenda/Departamento de Central de Compras, os casos de licitações com preços inferiores a estes.
- 3.6. O Município de Dourados-MS não se obrigar a firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos materiais, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, desde que haja saldo do produto, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13 e o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

6. REVISÃO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado pelo mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - I. Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - II. Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;
 - III. Convocar os demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 6.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II. Convocar os demais fornecedores respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 6.3.3. No transcurso da negociação, ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos Órgãos Participantes nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os materiais já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Dourados-MS do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.
- 6.3. Caso ao Município de Dourados-MS entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.
- 6.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem objeto do preço negociado, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. CANCELAMENTO

- 7.1. A critério do Município de Dourados-MS poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação do objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.



- 7.2. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pelo Município de Dourados-MS quando o Compromitente Fornecedor:
- I. Não formalizar o Contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;
 - I. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
 - II. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
 - III. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93;
 - IV. Por razão de interesse público, devidamente motivado;
 - V. Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento do Município de Dourados-MS frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no edital e seus anexos, bem como perdas e danos.
- 7.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

8. DO FORNECIMENTO

- 8.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes do Registro de Preços serão firmados diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispões o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:
- a. Nota de empenho ou documento equivalente, quando a execução não envolver obrigações futuras;
 - b. Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de execução, quando presentes obrigações futuras.
- 8.2. O prazo para retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- 8.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em Nota de Empenho e/ou Contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

8.4. DA ENTREGA

- 8.4.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do Centro Administrativo Municipal – CAM, sito à Rua Coronel Ponciano, nº. 1700 Bairro Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados/MS, ou em outro local determinado com antecedência pela Contratante.
- 8.4.2. Os materiais serão entregues parceladamente conforme a demanda/necessidade da Contratante durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o qual será solicitado através da **AF - Autorização de Fornecimento** emitido pelo Contratante, sendo as entregas efetuadas no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da referida AF.
- 8.4.3. A Autorização de Fornecimento (AF) será enviada ao Compromitente Fornecedor via fax, e-mail ou outra forma a ser estabelecida pelas partes, devidamente assinada pelo setor requerente.
- 8.4.4. Os materiais deverão ser entregues durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Dourados-MS: de segunda-feira a sexta-feira, das 7h30min às 13h30min.
- 8.4.5. Quando da entrega dos materiais no local indicado, os mesmos deverão ser realizados somente pelos funcionários da CONTRATADA, o qual deverá, portanto, possuir funcionários suficientes para realizar o desembarque das mercadorias.
- 8.4.6. Os materiais entregues deverão estar estritamente em conformidade com aqueles que foram contratados, não sendo aceitos pela Comissão de Recebimento aqueles que estiverem em desacordo com as especificações licitadas.
- 8.4.7. Os materiais deverão ser entregues devidamente identificados, acondicionados em embalagens lacradas e em perfeitas condições para o armazenamento, sendo que, a falta do mesmo implicará no não recebimento destes por parte da Comissão de Recebimento.



- 8.4.8.** Os materiais serão entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, por meio da AF – Autorização de Fornecimento, quando solicitada, a entrega deverá ser efetuada no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 8.4.9.** Todas as despesas relativas à entrega e substituição dos materiais ficarão a cargo do Compromitente Fornecedor. Caso ocorra atraso sem justificativa acatada por escrito pela Administração, sujeitar-se-á o Compromitente Fornecedor as penalidades impostas pela legislação vigente.
- 8.4.10.** Quando da entrega dos materiais, o Compromitente Fornecedor deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:
- a) 03 (três) vias da Autorização de Fornecimento (AF)** encaminhada pelo Município de Dourados, que deverão estar devidamente assinadas pelo Compromitente Fornecedor em local apropriado;
 - b) Nota Fiscal e/ou Fatura** gerada pelo fornecimento das quantidades de materiais entregues solicitados na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na Autorização de Fornecimento (AF) o Compromitente Fornecedor deverá informar por escrito, os motivos de não entrega dos materiais solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;
 - c) Certidões Negativas de Débitos:** da União, do Estado, do Município, Trabalhistas (CNDT) e Regularidade do FGTS, sendo que, todas deverão estar dentro do prazo de validade.

8.5. DO RECEBIMENTO

- 8.5.1.** O recebimento deverá se efetivar, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” do referido dispositivo.
- 8.5.2.** Os materiais serão recebidos por servidor integrante da Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias, sendo que, constatadas irregularidades no objeto contratual, poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.5.3.** Na hipótese de substituição, devolução e reposição dos materiais recusados, o Compromitente Fornecedor deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a Notificação, sem quaisquer ônus para o Município
- 8.5.4.** O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá o Compromitente Fornecedor das obrigações definidas no Código Civil Brasileiro em vigor, bem como no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais exigências legais.
- 8.5.5.** Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha será o Compromitente Fornecedor notificado para que regularize tal falha, sob pena de, não o fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo das demais penalidades.
- 8.5.6.** Em caso de irregularidade não sanada pelo Compromitente Fornecedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
- 8.5.7.** Caso o Compromitente Fornecedor não possa fornecer os materiais solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal de Fazenda, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 8.5.8.** Caso a fornecedora detentora da Ata se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por meio hábil (fax ou e-mail), o Município de Dourados-MS convocará a segunda melhor classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, facultando aos faltosos as penalidades cabíveis.
- 8.5.9.** A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 8.6.** Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposição da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.



9. DAS PENALIDADES

- 9.1.** Caso haja inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, a Administração poderá aplicar ao Compromitente Fornecedor as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
- 9.1.1.** Por inexecução ou execução irregular do fornecimento ou de prestação de serviço, nos termos da ATA:
- I.** Advertência por escrito;
 - II.** Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, incidente sobre o valor total do item registrado para a empresa, limitada a incidência a 10 (dez) dias, que contar-se-á a partir da data limite para a entrega fixada desta Ata de Registro de Preços ou após o prazo concedido para as substituições ou modificações devidas quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, com as consequências daí advindas;
 - III.** Liberação da referida Ata e cancelamento do preço registrado após o 10º (décimo) dia de atraso;
 - IV.** Multa compensatória de:
 - a.** 3% (três por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida da Ata de Registro por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial da presente Ata; e
 - b.** 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 9.2.** A apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
- I.** Suspensão temporária de participar em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral.
- 9.3.** Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Dourados ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobrada judicialmente, ficando garantida a defesa prévia do Compromitente Fornecedor nos prazos estabelecidos em lei.
- 9.4.** As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.
- 9.5.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.
- 9.6.** As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista nesta Ata de Registro, nem a responsabilidade do Compromitente Fornecedor por perdas, danos e prejuízos, que causar ao Município de Dourados-MS ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.
- 9.7.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Dourados-MS no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa ao Compromitente Fornecedor, sob pena de multa.
- 9.8.** O Compromitente Fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.
- 9.9.** Os procedimentos para aplicação de penalidades de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão comunicados pelo Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do Órgão Gerenciador.



10. DO PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega e aceite definitivo dos materiais e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 10.2.** Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito da União, do Estado, do Município e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista, todas em plena validade.
- 10.3.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 10.4.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceita-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 10.5.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal e/ou Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais e o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 10.6.** Na pendência da liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existente em favor da fornecedora.
- 10.7.** O órgão não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 10.8.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela FORNECEDORA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 10.9.** O Município efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à FORNECEDORA CLASSIFICADA.
- 10.10.** Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte do Município de Dourados.
- 10.11.** As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondente, serão discriminativas, constando o número do CONTRATO a ser firmado, banco, agência, número da conta corrente e prazo de pagamento, e ainda o número da Nota de Empenho.
- 10.12.** Não será efetuado qualquer pagamento ao Compromitente Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 10.13.** O MUNICÍPIO não efetuará nenhum pagamento ao Compromitente Fornecedor sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, além das demais exigências legais.
- 10.14.** O Compromitente Fornecedor fica ciente que o Município de Dourados-MS, efetuará a retenção de valores devidos, em razão de cumprimento da referida ATA a ser firmada, caso seja demonstrado que a mesma possua débitos trabalhistas.
- 10.15.** Como condição para pagamento, o Compromitente Fornecedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, assim como para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto contratado.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1.** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 11.2.** A supressão dos materiais registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



- 11.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 11.4. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato a Imprensa Oficial, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
- 11.5. Fica eleito o foro da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Dourados-MS, _____ de _____ de 2019.

Assinaturas:

Pelo Município de Dourados-MS:

Paulo Cesar Nogueira Junior	Elaine Terezinha B. Trota
_____	_____
<i>Secretário Municipal de Fazenda</i>	<i>Secretária Municipal de Administração</i>

Pela empresa _____ [inserir razão social]
[inserir nome do representante legal]
